



## PORTARIA 010/2018

Considerando a necessidade de fazer cumprir integralmente as exigências do REGULAMENTO GERAL DO ICSC - VELEIROS DA ILHA definidas nos seus artigos de 1 a 9 e em nome da segurança pessoal e patrimonial dos seus associados, a Comodoria, no uso das suas atribuições RESOLVE:

A partir do dia 01/11/2018 a Portaria somente franqueará a entrada ao Clube de:

a) **Associados e Dependentes:**

Mediante a apresentação da Carteira Social atualizada;

b) **Convidados:**

Acompanhados de um sócio proprietário ou com sua expressa autorização, mediante obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor AZUL;

c) **Funcionários:**

Com apresentação do crachá apropriado;

d) **Marinheiros Particulares:**

Com apresentação do crachá apropriado, desde que trajando a camiseta exigida.

e) **Conveniados (associados de Clubes que mantém convênio com o ICSC):**

Com apresentação da Carteira Social do Clube de origem, com obtenção e uso da pulseira indicativa na cor AZUL.

f) **Competidores e seus Familiares:**

Os participantes (não sócios) de competições promovidas pelo Clube e seu familiar responsável, obtendo e usando pulseira indicativa na cor AZUL, fornecida no ato da inscrição.

g) **Prestadores de Serviço Externos:**

Com obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor VERMELHA;

h) **Clientes de lojas:**

Com obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor LARANJA.

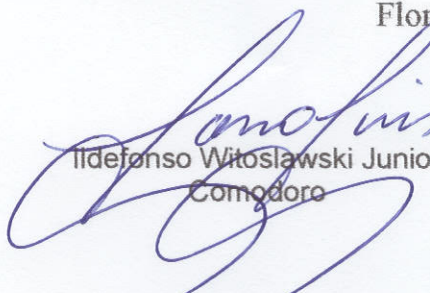
i) **Prestadores de Serviço Internos:**

Prestadores de serviços com estabelecimento na sede do clube, devem portar o crachá apropriado.

Esta Portaria entrará em vigor em caráter de treinamento a partir do dia 15/10/2018, válida para ambas as Sedes.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 01 de outubro de 2018

  
Ildefonso Witoslawski Junior  
Comodoro



## PORTARIA 010/2018

Considerando a necessidade de fazer cumprir integralmente as exigências do REGULAMENTO GERAL DO ICSC - VELEIROS DA ILHA definidas nos seus artigos de 1 a 9 e em nome da segurança pessoal e patrimonial dos seus associados, a Comodoria, no uso das suas atribuições RESOLVE:

A partir do dia 01/11/2018 a Portaria somente franqueará a entrada ao Clube de:

a) **Associados e Dependentes:**

Mediante a apresentação da Carteira Social atualizada;

b) **Convidados:**

Acompanhados de um sócio proprietário ou com sua expressa autorização, mediante obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor AZUL;

c) **Funcionários:**

Com apresentação do crachá apropriado;

d) **Marinheiros Particulares:**

Com apresentação do crachá apropriado, desde que trajando a camiseta exigida.

e) **Conveniados (associados de Clubes que mantém convênio com o ICSC):**

Com apresentação da Carteira Social do Clube de origem, com obtenção e uso da pulseira indicativa na cor AZUL.

f) **Competidores e seus Familiares:**

Os participantes (não sócios) de competições promovidas pelo Clube e seu familiar responsável, obtendo e usando pulseira indicativa na cor AZUL, fornecida no ato da inscrição.

g) **Prestadores de Serviço Externos:**

Com obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor VERMELHA;

h) **Clientes de lojas:**

Com obtenção e uso de forma visível de pulseira indicativa na cor LARANJA.

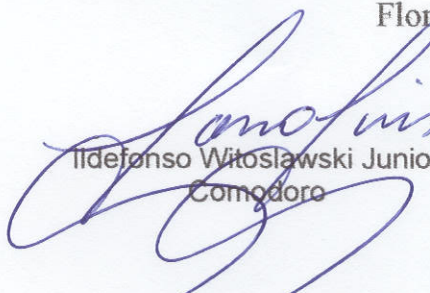
i) **Prestadores de Serviço Internos:**

Prestadores de serviços com estabelecimento na sede do clube, devem portar o crachá apropriado.

Esta Portaria entrará em vigor em caráter de treinamento a partir do dia 15/10/2018, válida para ambas as Sedes.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 01 de outubro de 2018

  
Ildefonso Witoslawski Junior  
Comodoro